



UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 30/2021
Objeto: Contratação de Agência de Propaganda



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIAL E TIRIVA PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA** (Processo Licitatório nº
30/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 83.497.560/0001-20, estabelecida a Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro, na Cidade de Indaial - SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Jonas Luiz de Lima**, legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 915.983.209-63 e Cédula de Identidade nº 2916356 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Itajaí, nº 361, CX 01, Bairro Rio Morto, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, CEP 89.082-415, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.553.526/0001-92, com sede na Rua Silva Jardim, nº 169, bairro Glória, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, CEP 89216-210, neste ato representado pelo seu Representante Legal, conforme contrato social, Sr. **Odair Figueiredo**, inscrito sob CPF nº 014.837.369-03, e RG sob nº 2.968.799 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alexandre Dumas, nº 41, bairro Iririú, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, CEP 89227-630, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o termo de Justificativa de Prorrogação Contratual emitido pelo Gestor de Contratos e Presidente da Câmara, demonstrando que o serviço é considerado de natureza contínua e que manter o valor acordado trará benefícios para a administração pública.

- ✓ **CONSIDERANDO** que as Partes desejam prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original e amparado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Deliberam por mútuo acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, na forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato a partir da data de 27 de maio de 2023 até 26 de maio de 2024.



UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 30/2021
Objeto: Contratação de Agência de Propaganda



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do Termo Aditivo para o período estipulado na Cláusula Primeira é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 no que couber:

• 01.01.001.031.0001.2001-33.90.39.88.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda	Ordinário
• 01.01.001.031.0001.2001-33.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral	Ordinário
• 01.01.001.031.0001.2001-33.90.39.90.00.00 – Serviços de Publicidade Legal	Ordinário
• 01.01.001.031.0001.2002-33.90.39.88.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda	Ordinário
• 01.01.001.031.0001.2002-33.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral	Ordinário
• 01.01.001.031.0001.2002-33.90.39.90.00.00 – Serviços de Publicidade Legal	Ordinário

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todos os demais itens e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 30/2021
Objeto: Contratação de Agência de Propaganda



E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Indaial, 11 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Câmara

TIRIVA PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA:26553526000192

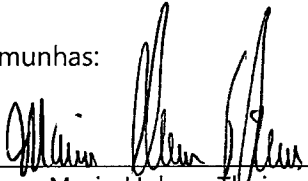
Assinado de forma digital por
TIRIVA PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA:26553526000192
Dados: 2023.05.11 16:57:06 -03'00'

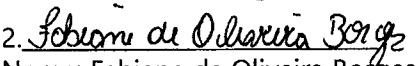
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Odaír Figueiredo
Representante Legal

Luiz Fernando Surdi
OAB/SC N° 36910

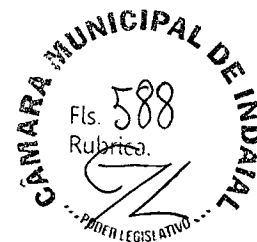
Testemunhas:

1. 
Nome: Maria Helena Theiss
CPF: 546.774.599-91

2. 
Nome: Fabiane de Oliveira Borges
CPF: 067.883.119-00



UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: Licitatório: 30/2021
Objeto: Contratação de Agência de Propaganda



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

A Câmara Municipal de Indaial torna público:

Tomada de Preços: 01/2021

Contratada: TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,

Objeto: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II da lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original.

Prazo de vigência do aditivo: 27 de maio de 2023 até 26 de maio de 2024.

Valor total estimado do Termo Aditivo: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data da Assinatura: 11/05/2023.


Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2023

Publicação Nº 4806808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD451FAC62C228F1D017A150CA77DB0BE615CD27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** INTERSEPT SEGURANÇA LTDA**CPF:** 08.282.615/0002-40**PROCESSO** Processo Licitatório nº 070/2023 – Termo de Dispensa nº 012/2023-10430**OBJETO DO CONTRATO:** "Constitui-se como objeto do presente Termo, a Contratação emergencial de empresa especializada em vigilância armada para os espaços educacionais do município de Indaial."**VALOR:** R\$1.229.722,02**PRAZO:** 24/05/2023 até 24/08/2023**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023

AD451FAC62C228F1D017A150CA77DB0BE615CD27

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 08/2022**

Publicação Nº 4807428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2EDC3AA51D7E3C697CD5BBFC6562D29BB401D23

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

A Câmara Municipal de Indaial torna público:

Tomada de Preços: 01/2021

Contratada: TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,

Objeto: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II da lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original.

Prazo de vigência do aditivo: 27 de maio de 2023 até 26 de maio de 2024.

Valor total estimado do Termo Aditivo: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data da Assinatura: 11/05/2023.

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL



JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o vencimento em **26/05/2023** do Contrato nº 08/2022 firmado com a empresa **TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, que possui como objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

1. São requisitos que necessariamente devem ser observados:

- Autorização formal da autoridade competente;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Câmara Municipal de Indaial mantenha interesse na realização dos serviços;
- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Câmara; e
- A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de publicidade serem de natureza continuada e necessários para ampliar e aprimorar a divulgação dos atos e das ações realizadas pelo Poder Legislativo indaialense.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Nona do Contrato Original no subitem 9.1. e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 26/05/2023 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

O valor acumulado do Contrato nº 8/2022 que era de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) passa a ser de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), respeitando o limite máximo da modalidade Tomada de Preços, conforme especificado na alínea "b" do inc. II, do art. 23 da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412, de 2018.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, sem a incidência de ocorrências, não sendo imposta nenhuma penalidade. Sendo que a empresa sempre atendeu as solicitações da Câmara com presteza e cordialidade.

3. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme e-mail enviado no dia 24 de abril de 2023(anexo).

4. Pesquisa de Mercado:

A vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato se configura quando o contrato contemplar hipóteses de Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico-Financeiro, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL



assim, dispensada a realização de pesquisa de mercado.

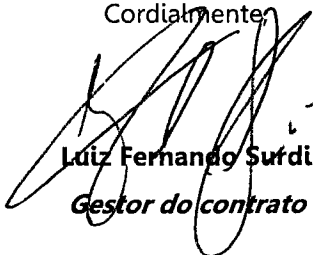
Desta forma, deixa-se de aplicar a pesquisa de mercado, pois a remuneração da Contratação é baseada na tabela de custos referenciais vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC), conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato. Assim, a manutenção do contrato atual permanece mais vantajoso financeiramente para

5. Informação de Disponibilidade Orçamentária:

A Lei 6.119/2022 garante a Disponibilidade Orçamentária para o exercício de 2023.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento ao advogado para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Cordialmente,



Luiz Fernando Surdi
Gestor do contrato

De acordo, encaminhe-se



Jonas Luiz de Lima
Presidente

Indaial, 09 de maio de 2023.